

LEI Nº 3.286, DE 9/12/02.

INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Município de Iturama subvencionará no exercício de 2003, as seguintes entidades:

02.06 - Secretaria Municipal de Administração	
2.048 - Subvenção a Guarda Mirim	R\$ 10.000,00
02.09 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	
2.069 - Fundação Fac. de Medicina de S. J. R. Preto	R\$ 60.000,00
2.070 - Irmandade Santa Casa Misericórdia - Fernandópolis	R\$ 5.000,00
2.072 - Lar dos Velhinhos D. Maria A.F.Lima-Iturama	R\$ 96.600,00
2.073 - Subvenção à APAE -Iturama-MG	R\$ 95.000,00
2.075 - Assoc. Relig. Jesus Maria José - Iturama	R\$ 54.000,00
2.077 - Creche Deus Menino - Iturama	R\$131.000,00
2.078 - Associação Anti-Alcoólica de Iturama-MG	R\$ 2.000,00
2.079 - Entidade Benef. N.Sra. de Fátima-Iturama-MG	R\$ 1.000,00
2.080 - Centro Eso.A. B.Menezes A.Carid.-Itmama-MG	R\$ 1.000,00
2.081 - Centro Espírita Luz do Caminho - Iturama-MG	R\$ 1.000,00
2.082 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iturama-MG	R\$ 1.000,00
2.083-Sindicato Serv.Públicos Municipais-Iturama-MG	R\$ 1.000,00
2.084 - Assoc. dos Moradores do Bairro São Miguel	R\$ 1.000,00
2.085 - Cons.Part. Iturama da Assoc. São Vicente de Paulo	R\$ 1.000,00

2.086 – AMASRIC – Assoc.Mor.Alex.a Sta.Rita de Cássia	R\$ 1.000,00
2.088 – Assoc.Mor.do B. Jardim América-Iturama-MG	R\$ 1.000,00
2.089 – Assoc.dos Amigos do Bairro Bom Sucesso	R\$ 1.000,00
2.090 – Assoc. de Moradores do Bairro Bom Sucesso	R\$ 1.000,00
2.091 – Assoc.Com.Conj.HAbit.Tiradentes – Iturama-MG	R\$ 1.000,00

2.092 – assoc. de Moradores Vila Cruzeiro – Iturama-MG	R\$ 1.000,00
2.093 – Assoc.Int.Carid. São Vic. Paulo – AIC – Iturama-MG	R\$ 1.000,00
2.094 – Assoc. Moradores do Conj. Habit. Newton Cardoso	R\$ 1.000,00
2095 – Assoc. dos Moradores do Bairro Iturama I	R\$ 1.000,00
2.096 – Assoc.Anti-alcoolica de Alexandrita	R\$ 1.000,00
2.097 – ADEFIT – Assoc. dos Deficientes Físicos de Iturama	R\$ 1.000,00
2.098 – Fundação Pio XII – Barretos - SP	R\$ 15.000,00
2.099 – Assoc. dos Caminhoneiros autônomos de Iturama	R\$ 1.000,00
2.100 – Sub.Coop.Trab. Rurais de Iturama	R\$ 1.000,00
2.101 – Sub.Ass.Recreativa Cultural Unidos do Tiradentes	R\$ 3.000,00
2.102 – União dos Trab. Rurais de Iturama UTRAPI	R\$ 1.000,00
02.10 – Secretaria Mun. De Agric. Pc. Meio Ambiente	
2.021 – Subv. Ao Sindicato Rural de Iturama-MG	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 1.367.600,00

Art.2º - As subvenções previstas na presente lei serão liberadas, conforme arrecadação trimestral do orçamento e mediante requerimento das instituições beneficiadas, instruído com documento que prove:

- I – a existência legal da entidade;
- II – idoneidade moral de seus dirigentes;
- III – o plano de trabalho;
- IV – prestação de contas da última subvenção recebida da municipalidade;
- V – observar as exigências dos artigos 17 a 19 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – As entidades ou órgãos privados deverão comprovar terem sido declarados de utilidade pública através de Lei Municipal específica.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei deverão comprovar terem sido declarados de utilidade pública através de Lei Municipal específica.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 9 de dezembro de 2002.
 Prefeitura Municipal.